



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SAO PAULO
BRASIL

ESTE DO PREFEITO
ESTE DO PREFEITO

8 setembro

71

LEI MUNICIPAL N.º 56 DE 8 DE SETEMBRO DE 1971

... que direto a GERALDINO LOTI FILHO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu promulgo a seguinte:

A. Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, autorizada a incorporar ao domínio público Municipal, através de estrutura pública de doação a ser outorga da pelo Sr. OCTAVIO DE FIGUEIREDO, as seguintes áreas com transcrição nº 1.610 - Livro 3-G, de Transcrição das Transmissões, que compõem as Ruas Melo, Praça e Sistemas de Recreio, da Vila Figueiredo-3ª Gleba, conforme planta que instrue o processo protocolado sob nº 131870, que assim se descrevem:

Rua 2 - Mede 204,00 (duzentos e quatro metros) de comprimento, por 14,00 metros (quatorze metros) de largura, incluindo os cantos arredondados com 9,00 (nove metros) de raio no fim da rua, mede a área 2.936,00 m² (dois mil e novecentos e trinta e nove metros quadrados). Começa na divisa da primeira Gleba da Vila Figueiredo em continuação da Rua já existente, também denominada Rua 2 e termina na R. L 10; Do lado direito divide com os lotes de números 9 (nove); 10 (dez); 11 (onze) da quadra "A" e lotes números 22 (vinte e dois) ao número 27 (vinte e sete) da quadra "A"; Polígono à esquerda, divide com o cruzamento da Rua 10 e lotes de números 1 (um) ao 15 (quinze) da quadra "U".

Rua 10 - Mede 199,50 m² (cento e noventa e nove metros e cinquenta decímetros quadrados) e nas curvas de arredondamentos com a Rua 2, mede 3,50 m (três metros e cinqüenta decímetros) de raio; Divide com os lotes de número 22 (vinte e dois) ac 26 (vinte e seis) da quadra "A".

Rua 10 - Mede 277,00 m (trezentos e vinte e sete metros) de comprimento, por 14,00 (quatorze metros) de largura, incluindo os 2 (dois) cantos arredondados com 9,00 (nove metros) de raio no inicio da rua; Mede a Área 4.578,00 m².



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

MINISTÉRIO DO PREFEITO

8 setembro
8 setembro

71

Fls. 2 de Lei Municipal nº 56 de 8 de setembro de 1971

mil quinhentos e setenta e oito metros quadrados); Começa na Rua 2 e termina na divisa com o Loteamento denominado Parque Indaiá. Do lado direito divide com os lotes de números 1 (um), 2 (dois) e 3 (tres) da quadra "U"; lotes 15 (quinze) ao 26 (vinte)eis) da quadra "U", no cruzamento da Rua e Lotes 47 (quarenta e sete) ao 31 (trinta e um) da quadra "A"; Do outro lado, divide com o lote 1 (um) da quadra "B", cruzamento da rua 13 (treze), sistema de recreio n.º (seis) lotes de números 12A (doze A) de 13- (treze) ao 19 (dezenove) da quadra "V", viela n.º 14 (quatorze) lotes de números 20 (vinte) ao 26 (vinte e seis) da quadra "V", cruzamento da rua 17 e lotes de números 19 (dezenove) a 22 (vin- te e dois) da quadra "Y".

RUA 11 - Mede 863,00 m (oitocentos e sessen- ta e tres metros) de comprimento, dos quais, 200,00 (duzentos) - possuem 15,00 m (quinze metros) de largura e os 370,00 (trezen- tos e setenta metros) com 14,00 (quatorze metros) de largura; - 25,00 (vinte e cinco metros) com 15,00 (quinze metros) de largura 135,00 m (cento e trinta e cinco metros) com 12,00m (doze metros) de largura; 133,00 (cento e trinta e tres metros); com 14,00 (- quaterze metros) de largura incluindo os tres (3) cantos arren- dondados com 9,00 (nove metros) de raio no inicio e no fim da- rva, mede a tres um total de 12.748,90 m² (doze mil, duzentos e quarenta e oito metros quadrados a noventa decimetros); Começar na rua Capitão Marquês, já exis-entes e termina na Rua Lavapés, atual Av. Humberto I bizer; Do lado direito divide com os lotes de n.º 10 (dez) e de 13 (treze) ao 22 (vinte e dois) da quadra "S", Viela n.º 10 (dez), lotes de números 23 (vinte e tres) ao 26 (vinte e seis) da quadra "S", lotes de n.º 30 (trinta) ao 36 (trinta e seis) da quadra "S", Viela n.º 11 (onze), lotes de n.º - 37 (trinta e sete), 38 (trinta e oito) e 38 A (trinta e oito A) da quadra "S", cruzamento da Rua 13 (treze), lotes de n.º 2 (do-



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

8 setembro

71

Fls 3 da Lei Municipal de nº 56 de 8 de setembro de 1971

VILA 16 - Lote 45,50 m (quarenta e cinco metros) ao 5 (cinco) da quadra "V", Vila nº 12 (doze), lote nº 7 (sete) da quadra "V", sistema de recreio nº 6 (seis), lotes de nº 46 (quarenta e seis) ao 56 (cinquenta e seis) da quadra "V", Vila nº 14 (quatorze), lotes de nº 41 (quarenta e um) ao 45 (quarenta e cinco) da quadra "V", cruzamento da Rua 17, lotes de nºs 11 (onze) ao 18 (dezoito) da quadra "Y", Vila nº 15 (-quinze) e lotes de 7 (sete) ao 10 (dez) da quadra "Y"; Do outro lado, divide com a Rodovia do DER-SP 103, Sistema de Recreio nº 3, lotes de nº 4 (quatro) ao 6 (seis) da quadra "T", Sistema de Recreio nº 3, divisa da faixa pertencentes ao DER, Sistema de Recreio nº 5, lotes de nº 2 (dois) ao 5 (cinco) da quadra "Z", vila nº 16 A, lotes de nº 6 (seis) ao 10 (dez) da quadra "Z", Sistema de Recreio nº 6, divisa da faixa de propriedade do DER, Sistema de Recreio nº 7 (sete), lotes de nº 15 (-quinze) ao 18 (dezoito) da quadra "X", vila nº 13, lotes de nº 19 (dezenove) ao 30 (trinta) e nº 39 (trinta e nove) da quadra "X".

VILA 14 - Mede 50,00 m de comprimento por 4,00 (quatro metros) de largura, com uma área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados); Começa na rua 10 (dez) e termina na rua 11 (onze); Do lado direito divide com os lotes 20 e 45 (quarenta e cinco) da quadra "V"; Do outro lado divide com os lotes nº 19 e 46 da quadra "V".

VILA 15 - Mede 41,65 m (quarenta e um metros e sessenta e cinco decímetros) de comprimento, por 4,00 (-quatro metros) de largura, com uma área de 166,60 m² (cento e sessenta e seis metros quadrados e sessenta decímetros); Começa na Rua 11 e termina na divisa com o Parque Indaiá; Do lado Direito divide com o lote nº 11 (onze) da quadra "Y"; Do outro lado divide com o lote nº 10 da quadra "Y".



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
8 BRASÍLIA

71

SENTE DO PREFEITO

Fls. 4 da Lei Municipal nº 56 de 8 de setembro de 1971.

VILA 16 - Mede 48,50 m (quarenta e oito metros e cinquenta decímetros) de comprimento por 4,00 m (quatro metros) de largura, com uma área de 194,00 m² (cento e noventa e quatro metros quadrados); Começa na Rua 2 (dois) e termina na divisa com a 1.^a Gleba da Vila Figueiredo; Do lado direito com o lote n.^o 22 da quadra "A".

VILA 16 A - Mede 59,45 m (cinquenta e nove metros e quarenta e cinco centímetros) de largura e uma área de 237,00 m² (duzentos e trinta e sete metros e cintenta decímetros quadrados); Começa na Rua 11 (onze) e termina no Sistema de Recreio n.^o 5 (cinco); Do lado direito divide com os lotes de n.^o 6 (seis) a 9 (nove) da quadra "Z"; Do outro lado divide com os lotes de n.^o 3 (tres) a 5 (cinco) da quadra "Z".

SISTEMA DE RECREIO NÚMERO 2 (DOIS) - Mede 840,00 (oitocentos e quarenta metros quadrados), medindo 25,00 m (vinte e ci e retos) com frente para a Rua 12 (doze); De que da Rua olha para o Sistema de Recreio, do lado direito mede 45,00 m (quarenta e cinco metros), dividindo com os lotes n.^o 44 (quarenta e quatro) e 36 (trinta e seis); No outro lado mede 50,80 m (cinquenta metros e cintenta decímetros) dividindo com o lote n.^o 48 (quarenta e oito); Nos fundos mede 18,00 m (dez metros) dividindo com o lote n.^o 34 (trinta e quatro), mais 10,00 m com o lote 34 (trinta e quatro) e mais 10,00 m (dez metros) com o lote n.^o 35 (trinta e cinco) da quadra "S".

SISTEMA DE RECREIO NÚMERO 3 (TRÊS) - Mede 1.118,00 m² (hum mil, cento e dezoito metros quadrados) servindo de faixa de segurança da Estrada do DER, segue paralela a divisa da Estrada sempre com 15,00 m (quinze metros) de largura e um comprimento de 74,75 m (setenta e quatro metros e setenta e cinco centímetros); Começa na Rua 11 (onze) e termina na Rua 11 (onze); Do lado direito

..5



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

ASSISTENTE DO PREFEITO

Fls. 5 da Lei Municipal n.º 56 de 8 de setembro de 1971

DIVIDE com os lotes de n.º 6 (seis), 5(cinco) e 4 (quatro) da quadra "T"; Do outro lado divide com a divisa da Estrada do DER.

SISTEMA DE RECREIO NÚMERO 4 (QUATRO) - Mede 769,50 m² (setecentos e sessenta e nove metros e cinquenta decímetros quadrados), medindo 28,50 m (vinte e oito metros e cinquenta decímetros) de frente para a Rua 12 (doze); Do lado direito de quem olha da rua para o sistema de Recreio, mede 27,50 m (vinte e sete metros e cinquenta decímetros), dividindo com os lotes n.º 41 (quarenta e um) e 40A (quarenta A) da quadra "S"; Do outro lado mede 27,00 m (vinte e sete metros), dividindo com o lote n.º 42 (quarenta e dois) da quadra "S"; Nos fundos mede 28,40 m (vinte e oito metros e quarenta decímetros), dividindo com o lote n.º 37 (trinta e sete), da quadra "S".

SISTEMA DE RECREIO NÚMERO 5 (CINCO) - Mede 1.927,00 m² (um mil, e novecentos e vinte e sete metros quadrados), servindo de faixa de segurança da Estrada do DER, segue paralela à divisa da Estrada, sempre com 15,00 m (quinze metros) de largura e um comprimento de 128,50 m (cento e vinte e oito metros e cinquenta decímetros) de comprimento; Começa na Rua 11 (onze) e termina na Ruall (onze); Do lado direito divide os lotes 2 (dois) e 3 (tres) da quadra "Z", Vila n.º 16 A e lotes de n.º 9 e 10 da quadra "Z"; Do outro lado divide com a divisa da Estrada do DER.

SISTEMA DE RECREIO NÚMERO 6 (SEIS) - Mede 4.690,00 m² (quatro mil, seiscentos e noventa metros quadrados), medindo 85,00 m (oitenta e cinco metros) de frente para a Rua 10 (dez); Do lado direito de quem da rua olha para o sistema de recreio, mede 36,00 m (trinta e seis metros), dividindo com o lote 12A da quadra "V", mais 10,00 m (dez metros), dividindo com o lote 12A (dozo A), da quadra "V", mais 23,80 m (vinte e três metros e oitenta decímetros), dividindo com o lote n.º 13 (treze) da quadra "V", mais 10,00 m (dez metros), dividindo com o lote n.º 36 (cinquenta e seis) da quadra "V", e mais 22 (vinte e dois) metros dividindo com o lote n.º 42 (quarenta e dois).



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SAO PAULO
BRASIL

ESTE DO PREFEITO

8 setembro

71

Fls. 6 da Lei Municipal nº 56 de 8 de setembro de 1971

o lote 56 da quadra "V".

LARGO DA RUA 11 - Mede 490,00 m² (quatrocentos e noventa metros quadrados); e de forma circular com um raio de 14,00 m (quatorze metros), e a curva de concordância com a Rua 11, tem um raio de 3,50 m (tres metros e cinquenta centímetros); Divide com os lotes n.^o 10 (dez) a 16 (dezesseis) da quadra "Y", e - Viela n.^o 15 (quinze).

RUA 12 - Mede 304,00 m (trezentos e quatro metros) de comprimento, por 10,00 m (dez) de largura, incluindo os cantos arredondados com 9,00 m (nove metros), de raio no cruzamento com a rua ^ (tres) e, no fim da Rua, mede a área um total - de 3.180,00 m² (tres mil, cento e oitenta metros quadrados); Começa na Rua 2 (dois) da 2^a Gleba da Vila Figueiredo e termina na - Rua 13 (treze); Do lado direito divide com o lote n.^o 14 (quatorze) da quadra "L", lotes de n.^o 2 (dois) a 8 (oito) da quadra "O", lotes 6 (seis), 7 (sete) e 1 (um) da quadra "L", cruzamento da - Rua 3 e lotes n.^o 13 (treze) 7 (sete, 8 (oito), 9 (nove) e 14 - (quatorze) da quadra "E".

RUA 13 - Mede 167,00 m (cento e sessenta e sete metros) de comprimento, por 10,00 m (dez metros) de largura, - incluindo os 2 (dois) cantos arredondados no início da Rua, com raio de 9,00 m (nove metros) e os 2 (dois cantos arredondados no fim da Rua com 6,00 m (seis metros) de raio, mede a área de - 1.700,00 m² (hum mil, e setecentos metros quadrados); Começa na - Rua 10 (dez) e termina na Rua 11 (onze); Do lado direito divide - com o Sistema de Recreio n.^o 6 (seis), lotes de n.^o 6, (seis) e de n.^o 8 (oito) ao 12 (doze), da quadra "V", viela 12 (doze) e lotes de n.^os. 2 (dois) a 5 (cinco) da quadra "V"; Do outro lado divide com os lotes de n.^o 1 (UM) a 3 (tres) e 14 (quatorze) da quadra - "B", cruzamento da Rua 12 (doze) e lotes de n.^o 41 (quarenta e - um), 40.A (quarenta A), 39A (trinta e noveA), 40⁴⁰ (quarenta), 39 - -



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

8 setembro

71

F.º 7 da Lei Municipal de n.º 56 de 8 de setembro de 1971

(trinta e nove), 38A (trinta e oito A) e 38 (trinta e oito), da quadra "S".

RUA 17 - Mede 68,00 m (sessenta e oito metros) de comprimento, por 14,00 m (quatorze metros), de largura, incluindo os 4 (quatro) cantos arredondados com raio de 9,00 m (nove metros), no começo e no fim da Rua; mede a área em total de 1.076,00 m² (um mil, setenta e seis metro quadrados); Começa na Rua 10 (dez) e termina na Rua 11 (onze); Do lado direito divide com os lotes de n.º 18 (dezoito) e 19 (dezenove), da quadra "Y"; Do outro lado divide com os lotes de n.º 26 (vinte e seis) e 40 (quarenta) da quadra "V".

VIA 10 - Mede 58,00 m (cinquenta e oito metros) de comprimento, por 4,00 m (quatro metros) de largura, com uma área total de 232,00 m² (duzentos e trinta e dois metros quadrados); Começa na Rua 12 (doze) e termina na Rua 11; Do lado direito divide com os lotes de n.º 54 (cinquenta e quatro) e 23 (vinte e tres) da quadra "S"; Do lado divide com os lotes de n.º 20 (vinte) 21 (vinte e um) e 22 (vinte e oit) da quadra "S".

VIA 11 - Mede 63,75 m (sessenta e tres metros e setenta e cinco centímetros), de comprimento, por 4,00 (quatro-metros) de largura e uma área total de 255,00 m² (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados); Começa na Rua 12 (doze) e termina na Rua 11 (onze); Do lado direito divide com os lotes de n.º 43 (quarenta e tres) e 37 (trinta e sete), da quadra "S"; Do outro lado divide com os lotes de n.º 44 (quarenta e quatro) e 36 (trinta e seis), da quadra "S".

VIA 12 - Mede 34,80 m (trinta e quatro metros e cintenta centímetros) de comprimento, por 4,00 m (quatro metros) de largura; com uma área total de 139,20 m² (cento e trinta e nove metros quadrados) e vinte docimetros; Começa na Rua 13 (treze) e termina na Rua 11 (onze); Do lado direito divide com os



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO - Anexo
BRASIL

71

ASSINATURA DO PREFEITO

Lei nº 13 da Prefeitura Municipal de n.º 46 de 8 de setembro de 1971.

Lotes de n.º 6 (seis) e 7 (sete) da quadra "V". Do outro lado divide os lotes o lote n.º 5, da quadra "V".

VIA LA 13 - Mede 67,50 (sessenta e sete metros e cinquenta centímetros) de comprimento, por 4,00 m (quatro metros) de largura, incluindo um alargamento triangular que mede 8,00 (oito metros e cinquenta centímetros), ou 7,50 m (sete metros e cinquenta decímetros), na rua da viela, ou de área em total de -- 291,00 m² (duzentos e noventa e um metros quadrados); Começa na Rua 11 (onze) e termina na Rua Lavapés; atual Av. Humberto Rebizzo; Do lado direito divide com os lotes de n.º 19 (dezenove) a 48 (quarenta e oito), da quadra "X", do outro lado divide com os lotes n.º 28 (dezoito) da quadra "X", e Sistema de Recreio n.º 7 (sete).

SISTEMA DE RECREIO N.º 7 (SETE) - Mede -- 1.580,00 m² (um mil, quinhentos e oitenta metros quadrados), medindo 46,00 m (quarenta e seis metros) de frente para quem olha para a Rua 11 (onze); Isso divide de que olha para o Sistema de Recreio, mede 15,52 m (quinze metros e cinquenta e dois centímetros), dividindo com o lote 15 (quinze), da quadra "X", mais 61,11 m (sessenta e um metros e onze centímetros) dividindo com os lotes de n.º 15 (quinze), 16 (dezesseis) e 18 (dezoito), da quadra "X"; Do outro lado mede 110,00 m (cento e dez metros), dividindo com a divisa da Estrada do ER.; Nos fundos mede 7,00 (sete metros), dividindo com a Rua Lavapés, atual Av. Humberto Rebizo e, mais 12,00m (doze metros), dividindo com a Vila 13 (treze), fechando assim, uma área da Rua a Vieira, um total de 28.167,00 m² (vinte e oito mil, cento e sessenta e sete metros quadrados), e Sistema de Recreio, um total de 10.924,50 m² (dez mil, novecentos e vinte e quatro metros quadrados e cinquenta centímetros).

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

MINISTÉRIO DO PREFERITO

MINISTÉRIO DO PREFERITO

MINISTÉRIO DO PREFERITO

8 setembro

71

Fls. 9 da Lei Municipal de nº 56 de 8 de setembro de 1971.

ordem expedida no dia 27 de agosto de 1971, quando se promulgou a seguinte lei:

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,
em 8 de setembro de 1971.

Artigo 2º- A despeito das ocorrências mencionadas na presente lei, tornada por verbos argenteiríssimos e mentidas no seu conteúdo, devendo, nos termos do artigo 6º da mesma, ser ignorada.

Artigo 3º- Da despeito com a mencionada lei, tornada por verbos argenteiríssimos e mentidas no seu conteúdo, devendo, nos termos do artigo 6º da mesma, ser ignorada.

GERALDINO LOTTI FILHO
Prefeito Municipal

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no quadro de Editais na mesma data.
em 21 de outubro de 1971 - Rio de Janeiro - Brasil